

N.º do Processo Nº do Protocolo Data do Protocolo Data de Elaboração

20975/2023 25473/2023 28/09/2023 16:05:24 28/09/2023 16:05:01

Tipo Número

PROJETO DE LEI 812/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANETE DE SÁ

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o "Dia Estadual da Valorização do Barbeiro e do Cabeleireiro" no Espírito Santo a ser realizada, anualmente, no dia 03 de novembro.





PROJETO DE LEI Nº_/2023

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o "Dia Estadual da Valorização do Barbeiro e do Cabeleireiro" no Espírito Santo a ser realizada, anualmente, no dia 03 de novembro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

	DIA E SEMANA
	ESTADUAL/CORRELATOS
DIA	NOVEMBRO
23	- Dia Estadual de Valorização do Barbeiro e do Cabeleireiro
	no Espírito Santo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2023.

JANETE DE SÁ

DEPUTADA ESTADUAL-PSB

2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA





GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir o dia 03 de novembro como o "Dia do Barbeiro e Cabeleireiro" surge como um reconhecimento justo e merecido à relevância incontestável dessas profissões em nossa sociedade. Esses profissionais não apenas moldam cabelos e barbas, mas também moldam a autoestima e o bem-estar emocional de inúmeros clientes.

A qualificação técnica exigida para exercer a profissão de barbeiro ou cabeleireiro é notável. Anos de treinamento e dedicação são investidos para aprimorar habilidades que transcendem a estética, alcançando o âmago do bem-estar pessoal. Um corte de cabelo ou uma barba bem-feita não são apenas procedimentos cosméticos, são atos que erguem a confiança e a autoestima de um indivíduo.

Os salões de beleza e barbearias muitas vezes se transformam em espaços de confiança e acolhimento, onde os clientes encontram não somente um serviço, mas uma experiência de conexão humana. O profissional não apenas executa um trabalho, mas também escuta, aconselha e compartilha momentos de vida com seus clientes.

No âmbito econômico, a indústria de cuidados com o cabelo tem mostrado sua potência geradora de empregos. Desde os próprios barbeiros e cabeleireiros até recepcionistas e gerentes, a diversidade de cargos e oportunidades é vasta. Além disso, muitos profissionais optam por empreender, abrindo seus próprios estabelecimentos e contribuindo para o fomento do empreendedorismo local.

A movimentação financeira desse setor é notável, conferindo uma contribuição significativa para a economia local e nacional. Impostos gerados por essa indústria se convertem em recursos que podem ser investido em áreas de interesse público, beneficiando a coletividade.

A indústria de beleza também desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e diversidade. Ela atende pessoas de diferentes idades, gêneros, etnias e





GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

origens socioeconômicas, promovendo um ambiente de convivência harmoniosa e respeitosa.

Além disso, a profissão de barbeiro e cabeleireiro é uma plataforma para o desenvolvimento de habilidades técnicas e artísticas. Profissionais têm a oportunidade de expressar sua criatividade, transformando o ato de cuidar dos cabelos em uma verdadeira obra de arte.

Diante de todos esses pontos, a instituição do Dia do Barbeiro e Cabeleireiro em 03 de novembro se apresenta não apenas como uma homenagem merecida, mas como um gesto de reconhecimento pela valiosa contribuição desses profissionais para a sociedade e economia do país. Reafirmando o respeito e a valorização por essas profissões tão essenciais para o bem-estar e a autoestima da população brasileira.



Processo Eletrônico

Processo: 20975/2023 - PL 812/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 28 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula

